



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

RETIFICAÇÃO N.º 03

Na pág. 23 do Edital do Pregão 09/2017, onde se lê:

“8.5 - A CÂMARA MUNICIPAL, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, **deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 7.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.**”

Leia-se:

“8.5 - A **CÂMARA MUNICIPAL**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, **deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, caso deferidas na fatura, e será emitido um espelho da fatura/boleto original com o valor corrigido, enviado por e-mail à CÂMARA MUNICIPAL para pagamento.**”

Pouso Alegre, 11 de maio de 2017.

Fátima Belani
Pregoeira